



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Sector de Planejamento de Compras e Contratações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Unidade Administrativa de Origem (demandante): Fundo Municipal de Saúde.

Secretário: Maristela Madaleno da Silva

Processo: 463/2026

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR (A)
29/06/2026	1ª	Aquisição de Câmaras Portáteis para Conservação de Vacinas	Helâne

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado proporciona contratações potencialmente mais eficientes, visto que a realização de estudos previamente delineados conduz o conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021, Art. 6º, XX que define o ETP como “o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação”, e com a finalidade de identificar e evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica, conforme consta no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Além disso, o art. 6º do Decreto Municipal n. 200/2024, Inciso IX, diz que: promover os atos necessários, bem como, adequações para a realização do procedimento licitatório, a exemplo do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco e Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, para atender aos requisitos de padronização e racionalização.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.)

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo embasar a futura Aquisição de Câmaras Portáteis para Conservação de Vacinas, que se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção de frios na Sala de Vacina das unidades de saúde, bem como nas ações de vacinação extramuros, incluindo campanhas de vacinação humana e de imunização antirrábica. Os imunobiológicos são produtos termo lábeis que necessitam ser armazenados e transportados em temperatura controlada entre +2°C e +8°C, conforme orientações do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e normas do Ministério da Saúde, ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária) e OMS (Organização Mundial de Saúde).

2.2. Nesse sentido, qualquer variação fora dessa faixa, pode comprometer a eficácia das vacinas, ocasionando perda de doses, prejuízos financeiros ao erário e, principalmente, riscos à saúde da população.

2.3. Além disso, as campanhas de vacinação humana e antirrábica demandam deslocamento das equipes e permanência prolongada em campo, sendo indispensável a utilização de equipamentos adequados, com controle térmico confiável, autonomia energética e sistema de monitoramento de temperatura.

2.4. Dessa forma, a aquisição de câmaras portáteis é medida necessária para garantir a segurança sanitária, a eficiência das ações de imunização, a continuidade dos serviços de saúde e a proteção da população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3. PREVISÃO COM O PCA

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18º, § 1º, Inciso II, da



3.1. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da Prefeitura do Município de Urupá/ RO, conforme dados abaixo:

Classe/Grupo do PCA ou Título da Publicação de Inclusão no PCA
Grupo: 65 – Equipamentos e Artigos para Uso Médico, Odontológico e Veterinário Classe: 6530 – Equipamentos e suprimentos hospitalares diversos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos necessários para a contratação; (art. 18º, § 1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021).

4.1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

4.1.1. Deve atender à descrição que já está detalhada no tópico “**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**”, além de outros requisitos, conforme abaixo relacionado:

ITEM 1 - CÂMARA PORTÁTIL PARA VACINAÇÃO EXTRAMURO – CAPACIDADE 30 LITROS.

a) Controle de temperatura

Indicação no painel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicérol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete. Temperatura pré-ajustada entre 2°C a 8°C, permitindo alteração se necessário. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados.

b) Homogeneização Da Temperatura

Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara.

c) Painel De Fácil Acesso e Visualização

Painel externo com display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros são realizados por meio de senha



d) Iluminação:

Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta.

e) Memória Com Registros Criptografados

Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados.

f) Alarmes Sonoros, Visuais E Escritos No Painel

Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa **(quando possuir bateria recarregável)**.

g) Baixo Consumo e Ultra Silencioso

Compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a).

h) Degelo Automático Seco

Degelo ocorre automaticamente (seco) sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura.

i) Porta De Alta Resistência

Possui fechamento automático, vedação por perfil magnético e puxador anatômico.

j) Limpeza e durabilidade

Gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara, gabinete externo em material tratado quimicamente para evitar corrosão ou aço inoxidável.

ITEM 2 - CÂMARA PORTÁTIL DE BANCADA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.

a) Alarmes Sonoros, Visuais e Escritos no Painel

Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), e bateria baixa **(quando possuir bateria recarregável)**.

b) Homogeneização da Temperatura

Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara.

c) Design



Modelo compacto com alça tiracolo, caso aplicável.

d) Segurança

Barreira física que impeça o contato direto dos imunobiológicos com elementos refrigerantes (gelo/gelox), evitando risco de congelamento.

REQUISITOS COMUNS A AMBOS OS ITENS

4.1.2. Deverão ser contratados fornecedores devidamente autorizados para o fornecimento dos equipamentos descritos, obedecendo rigorosamente as especificações dos descritivos do Edital.

4.1.3. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido por órgão da Vigilância Sanitária Municipal /Estadual da sede da licitante

4.1.3.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/ Estadual da sede da licitante.

4.1.4. Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei (não serão aceitos Protocolos), ou obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

4.1.4.1. Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com regulamentações para equipamentos destinados à área de Saúde, assegurando segurança e eficácia no uso.

4.1.4.2. No manual de funcionamento do produto deverá constar todas as informações em língua portuguesa, apresentar número de série visível e etiqueta da marca do fabricante.

4.1.5. Em suma, os equipamentos devem estar de acordo com os devidos manuais e normas técnicas específicas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas que fazem uso das câmaras portáteis.

4.1.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico; conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- No que couber, o material deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- No que couber, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- No que couber, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.7. A indicação dos equipamentos foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação;

4.1.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante neste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item.

4.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.11. Em resumo, a contratada deverá proporcionar a entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme as quantidades, condições, exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e o quantitativo das estimativas a serem estabelecidas no tópico 5.

4.2. DA PROPOSTA



4.2.1. A proposta deve fornecer um manual, catálogo ou folheto, seja impresso ou digital, em português, para os itens mencionados neste Estudo Técnico Preliminar. Esse material deve conter informações técnicas completas sobre os objetos oferecidos, além de incluir uma imagem completa do objeto, que permita a avaliação e verificação de acordo com os requisitos estabelecidos, sob o risco de desclassificação da proposta.

4.2.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo transporte, entre outros serviços, sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

4.3.2. Em relação às câmaras para armazenagem de vacinas, objetos desta licitação, a empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens e/ou acessórios, às suas próprias custas, para correção de falhas verificadas, ou que estejam em desacordo com o produto ofertado, ou entregues com defeito, danificados, ou incompatíveis com as especificações do Termo.

4.3.3. A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prestar garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional, contados a partir do seu recebimento.

4.3.4. No caso de defeito (s) em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, deverá ser por outra com especificação técnica igual ou superior com aprovação prévia da **Contratante** e a garantia será contada a partir da data da substituição da (s) peça (s) defeituosa (s).

4.3.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da notificação.

4.3.6. Em relação ao prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde.



4.3.7. Caso decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Fundo Municipal de Saúde ou a apresentação de justificativas pelo Fornecedor, fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.8. O custo referente ao transporte dos bens/serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor

4.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRA

4.4.1. Não será solicitado amostra. A compatibilidade com as especificações demandadas comprovar-se-ão através de análise do catálogo do fabricante.

4.4.1.1. Embora a apresentação de amostras não seja obrigatória para esta contratação, ressalta-se que o fornecimento estará condicionado ao processo de recebimento provisório e definitivo. Isso visa assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, garantindo a plena satisfação e eficácia na utilização.

4.5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.5.1. Prestar, preferencialmente, assistência técnica no Estado de Rondônia.

4.6. DA HABILITAÇÃO

4.6.1. A empresa deverá estar habilitada conforme o art. 62, da Lei Federal n. 14.133/2021, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

4.7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.7.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esta e aqueles, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7.2. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



4.7.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Fundamentação: *estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18º, § 1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).*

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas está definida no quadro a seguir:

Tabela 1 – Especificações e estimativa da contratação:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UND	01	CÂMARA PORTÁTIL PARA VACINAÇÃO EXTRAMURO – CAPACIDADE 30 LITROS. Equipamento destinado ao transporte e conservação de imunobiológicos em ações de vacinação extramuro, com capacidade mínima de 30 litros. Tipo horizontal, gabinete confeccionado em plástico ABS de alta resistência, com isolamento térmico em poliuretano injetado (PU) livre de CFC. Deverá possuir faixa de temperatura de operação entre +2°C e +8°C, garantindo a conservação adequada das vacinas durante o transporte e armazenamento temporário. Características mínimas: • Capacidade Total (L) 30;



			• Dimensões Externas (cm) A: 47,5 L: 78,6 P: 38; • Porta Cega com vedação e sistema de fechamento com trava; Base; • Sapatas e 2 Rodízios Giratórios; • Tensão 110/127VAC e/ou 12/24VCC; • Frequência 50 e/ou 60Hz; • Unidade compressora composta por compressor hermético acoplado, com funcionamento em alimentação AC, DC ou AC/DC; • Gás Refrigerante R134a ecológico; • Chave Geral de Alimentação; • Chave geral liga/desliga; • Garantia 12 meses; • Possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA.  <i>Figura 1 - Imagem ilustrativa</i>
2	UND	01	CÂMARA PORTÁTIL DE BANCADA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. Equipamento tipo horizontal, gabinete confeccionado em plástico ABS de alta resistência, com isolamento térmico em poliuretano injetado (PU) livre de CFC. Deverá possuir faixa de temperatura de operação entre +2°C e +8°C, garantindo a conservação adequada das vacinas durante o transporte e armazenamento temporário. Características mínimas: • Gabinete: Plástico ABS com isolamento térmico em poliuretano (PU) livre de CFC; • Capacidade Total (L) 20; • Dimensões Externas aproximadas (cm) A: 41,6 L: 44,5 P: 64,5;



			• Porta Cega com vedação e sistema de fechamento com trava; • Base; • Sapatas; • Tensão 110/127VAC e/ou 12/24VCC; • Frequência 50 e/ou 60Hz; • Unidade compressora composta por compressor hermético acoplado, com funcionamento em alimentação AC, DC ou AC/DC; • Gás Refrigerante R134a ecológico; • Chave Geral de Alimentação; • Chave geral liga/desliga; • Garantia 12 meses; • Possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA.  <i>Figura 2 - Imagem ilustrativa</i>
--	--	--	---

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18º, § 1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A contratação visa garantir a adequada conservação de vacinas e demais imunobiológicos, atendendo às normas do Programa Nacional de Imunizações (PNI),



da ANVISA e do Ministério da Saúde, assegurando a eficácia dos produtos termo lábeis e a continuidade dos serviços de imunização no âmbito municipal.

6.1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

6.2. Nesse sentido, com base nas alternativas disponíveis no mercado e nas especificidades operacionais do Município, foram consideradas as seguintes opções:

Nº	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
01	Pregão Eletrônico em sua forma tradicional
02	Aquisição Direta
03	Adesão à Ata de Registro de Preços – carona (termo popular)

6.2.1. **Solução nº 2 – Aquisição Direta** foi descartada por não haver na região fornecedores que comercializem equipamentos de refrigeração hospitalar ou laboratorial, mediante cotação de preços.

6.2.2. **Solução nº 3 - Adesão à Ata de Registro de Preços**, considerando que uma adesão seria vantajosa no sentido de redução do tempo processual para a contratação e possibilidade de economia de escala, porém, não foi encontrada ata que possua os itens compatíveis com o objeto a ser adquirido nessa contratação

6.2.3. **Solução nº 1 Pregão em sua forma tradicional**, resta comprovada a escolha mais adequada para realizar a aquisição dos itens, uma vez que foi possível definir, previamente, o quantitativo demandado pela Administração, sendo mais vantajosa sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficácia.

6.3. Portanto, a contratação por licitação na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, mostra-se mais eficaz, desde que contemple as especificações técnicas detalhadas, exigências de conformidade com normas aplicáveis, critérios claros de qualidade e desempenho, de forma a assegurar que os equipamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades da saúde pública municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18º, § 1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme prévia informada no documento de oficialização da demanda (DOD) anexado ao Processo Administrativo n. 463/2026.

7.1.1. Os valores para a estimativa de preços foram baseados em pesquisa prévia junto a fornecedores do ramo hospitalar, devendo ser atualizados na fase de formação de preços oficial pela cotista do setor de compras.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18º, § 1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A contratação da solução proposta atende ao interesse público, assegurando a conservação segura e eficaz dos imunobiológicos utilizados pela rede municipal de saúde, promovendo o fortalecimento das ações de vacinação, a continuidade dos serviços de saúde pública e a correta aplicação dos recursos orçamentários, com base em critérios técnicos, legais e de conformidade., bem como atende à demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme a descrição detalhada no tópico **5 – Estimativa das quantidades a serem contratadas**

8.2. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão** (art. 6º, inciso XLI, Lei n. 14.133/2021), na sua forma **Eletrônica** (art. 17, § 2º, Lei n. 14.133/2021), e de acordo com o objeto a ser adquirido, está também conforme o que consta no art. 29 da Lei Federal n. 14.133/2021:

*“A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e*



qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

8.3. O critério de julgamento será o de “**menor preço por ITEM**”, nos termos dos art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A solução inclui a prestação do serviço da seguinte forma:

8.4.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000 (Em frente à Prefeitura).

8.4.1.1. Os objetos devem ser entregues em embalagem original de fábrica, lacrada, com proteções adequadas ao transporte, tais como: isopor, plástico bolha, base de fixação e caixa original, preferencialmente.

8.4.1.2. A entrega deve ser acompanhada de termo de garantia, certificado de conformidade, informativo técnico e instruções e uso.

8.4.1.3. Somente serão aceitos objetos novos, sem uso anterior, livre de recondicionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, cobrindo eventuais defeitos de fabricação.

8.4.2. Os bens, objetos deste instrumento, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Processo, número da respectiva Nota de Empenho.

8.4.3. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte das câmaras portáteis para conservação de vacinas, objetos desta licitação, para o local designado na Requisição de Fornecimento. Qualquer avaria do produto ocasionada pelo transporte, não será aceita e o mesmo será devolvido imediatamente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: *justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18º, § 1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021).*

9.1. Conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, a licitação pública é um processo seletivo que visa a escolha da melhor proposta para a contratação de bens, serviços, obras ou fornecimento com o poder público e oferece igualdade de oportunidade a



todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou alguma delas.

9.2. Nessa perspectiva, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que:

“Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I – a responsabilidade técnica;

II – o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”

9.3. Nesse contexto, para esta licitação o critério de julgamento será o de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. A licitação por itens leva em consideração que o objeto é divisível, e os itens não trazem dependência entre si, isto é, podendo ser adquiridos separadamente e desta forma promove uma ampliação da competição com vistas à economicidade, devido às diversas opções apresentadas no mercado entre marcas, fabricantes, fornecedores, sendo uma alternativa interessante, que abre um leque de possibilidades de acompanhar as condições de preço, estoque, e prazos de entrega de cada objeto, além de conceder igualdade competitiva entre fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18º, § 1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A aquisição de câmara portátil para conservação de vacinas, por meio de Pregão Eletrônico, visa assegurar ganhos concretos na área da saúde pública, com vistas à qualificação da infraestrutura de armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a integridade e



a eficácia dos insumos utilizados nos programas de imunização do Município de Urupá, apresentando-se a seguir os principais resultados pretendidos, conforme justificado pela Secretaria de Saúde:

A disponibilização de câmaras portáteis específicas permitirá:

- Assegurar a conservação adequada das vacinas durante o armazenamento e transporte;
- Garantir a qualidade e a eficácia dos imunobiológicos utilizados nas ações de rotina e campanhas;
- Viabilizar a realização de ações extramuros, como vacinação em escolas, áreas rurais, comunidades da área rural e campanhas de vacinação antirrábica;
- Reduzir perdas de vacinas por queda de energia elétrica;
- Atender às exigências técnicas e sanitárias do Ministério da Saúde, da ANVISA e dos órgãos de controle.

10.2. Em resumo, a presente aquisição contribui para a segurança no armazenamento, ao assegurar as condições ideais de conservação das vacinas, conforme normas da Anvisa, evitando comprometimento no processo de imunização, por outro lado, permite o uso eficiente dos recursos públicos na aquisição de câmaras que atendem às especificações técnicas exigidas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Urupá.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas, pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021).

11.1. Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física da unidade para o recebimento e instalação dos objetos a serem adquiridos.



12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatadas e/ou interdependentes; (art. 18º, § 1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021).

12.1. No intuito de garantir a efetividade, segurança e continuidade do uso das câmaras para conservação de vacinas, faz-se necessário considerar algumas ações correlatas à referida contratação, dentre elas:

- Capacitação dos servidores da saúde

Objetivo: preparar os profissionais responsáveis pelo manuseio e monitoramento das câmaras

Descrição: treinamento técnico para servidores quanto à:

- Operação;
- Monitoramento de temperatura;
- Preenchimento de registros;
- Manutenção preventiva; e
- Atuação em situações de emergência.

- Implementação de protocolo de contingência

Objetivo: garantir a segurança dos insumos armazenados em caso de falha técnica ou queda prolongada de energia

Descrição: estabelecimento de protocolo de realocação imediata das vacinas/ imunobiológicos para outras unidades de referência, com registro e rastreabilidade das ações adotadas.

12.2. Essas ações correlatas e interdependentes reforçam a efetividade da contratação principal, permitindo que as câmaras de conservação de imunobiológicos atendam aos padrões técnicos exigidos para garantir a qualidade e a segurança dos objetos adquiridos nessa contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Setor de Planejamento de Compras e Contratações

Fundamentação: *descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; ((art. 18º, § 1º, Inciso XII, da Lei n. 14.133/2021).*

13.1. A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de câmaras portáteis para armazenamento de vacinas, exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13.2. Por parte da Contratada, cumpre observar quando ocorrer o descarte do objeto, ao final de sua vida útil, encaminhar o bem para leilão ou reciclagem, conforme o estado de conservação e uso, garantindo assim, o descarte adequado do objeto.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.18º, § 1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)

Fundamentação: *posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art.18º, § 1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)*

14.1. Considerando as informações do presente instrumento e que há recursos orçamentários alocados para atender às despesas da presente contratação, entende-se que a contratação se configura tecnicamente viável, visto que atende plenamente ao interesse público

Urupá/RO, 29 de junho de 2026.

Elaborado por:

18

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: <http://www.urupa.ro.gov.br/>



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Sector de Planejamento de Compras e Contratações

Documento assinado digitalmente

Helâne Mara Soares Santos

Técnica em Gestão Pública

De acordo:

Documento assinado eletronicamente

Maristela Madaleno da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria n. 025/2025 – GP/Urupá - RO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0e276939-96c4-4c5f-b096-f360ec946a18>

